



Autor Mesa Diretora
DO-e-ALE nº 56 de 31/03/22

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 501, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação do *caput* do artigo 1º da Resolução nº 005/05-MD, de 1º de agosto de 2005, que “Institui o Adicional de Assistência Especial para servidores da Assembleia Legislativa e seus dependentes legais portadores de patologias graves e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da Resolução nº 005/05-MD, de 1º de agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ao servidor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em efetivo exercício, independente do vínculo empregatício, e aos seus dependentes legais, Pessoa com Deficiência – PcD ou portadores de patologias graves que comprometam o desenvolvimento da aprendizagem ou que exijam tratamento especializado e contínuo, fica instituído:” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.


Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO